



IMPrensa Oficial do Município de Leme

Leme, 2 de Fevereiro de 2026 • Número 3926 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

IPTU 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS INFORMA SOBRE IPTU 2026.

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças informa a toda população que se inicia a entrega dos carnês de IPTU exercício 2026 em 30/01/2026, pelas agências dos Correios.

O vencimento da 1ª parcela ocorrerá em 18 de fevereiro. A cota única, com desconto de 3%, terá vencimento em 16 de março.

O pagamento poderá ser realizado em qualquer agência bancária, lotéricas e/ou correspondentes.

Em atenção ao Decreto nº 8.941, de 09 de dezembro de 2025, foi repassado o valor de 4,68% aos valores aplicados na cobrança do IPTU de 2025.

O Contribuinte que não receber os carnês até o dia 16 de fevereiro, poderá comparecer a Secretaria de Finanças ou acessar o site www.leme.sp.gov.br para adquirir a segunda via.

Para maiores informações através do telefone 3097-1000 Ramal 1046, junto ao Departamento da Receita.

Em 30 de Janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação da prestação de contas 3º QUADRIMESTRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 atendendo ao dispositivo do ARTIGO 48, § único, inciso I, DA LC.101/2000.

Data: 26/02/2026

Horário: 18:00h

Local: Plenário da Câmara Municipal

Rua Dr. Querubino Soeiro, 231 – Centro

Lisete Cristina Ganéo Kinock

Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 092/2025 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – LICITA MED LTDA - R\$17.440,00

LOTE 02 – ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 4.240,00

LOTE 03 – BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 20.280,00

LOTE 04 – HUBNET E-COMMERCE LTDA - EPP - R\$ 11.980,00

LOTE 05 – SILVIO VIGIDO - ME - R\$ 2.370,00

LOTE 06 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.119,98

LOTE 07 – SILVIO VIGIDO ME - R\$ 50.060,00

LOTE 08 – ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - R\$ 3.590,00

LOTE 10 – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 6.000,00

LOTE 11 – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 9.600,00

LOTE 12 – MARTEC MED INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. MEDICOS -HOSPITALARES LTDA - R\$ 19.950,00

LOTE 13 – INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 44.100,00

LOTE 15 – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 17.999,80

LOTE 16 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 33.150,00

LOTE 17 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.240,00

LOTE 18 – FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 28.000,00

LOTE 20 – LICITA MED LTDA - R\$ 7.140,00

LOTE 21 – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 6.000,00

LOTE 22 – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 4.837,00

LOTE 24 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.899,95

LOTE 25 – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 540,00

LOTE 26 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.990,00

LOTE 27 – ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 11.780,00

LOTE 28 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.900,00

LOTE 29 – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.000,00

LOTE 30 – SILVIO VIGIDO - ME - R\$ 3.109,92

LOTE 31 – HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSP. LTDA-EPP - R\$ 5.989,80

LOTE 32 – SILVIO VIGIDO - ME - R\$ 7.032,00

LOTE 33 – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MAT. MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 3.750,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital

Leme, 29 de janeiro de 2026

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM ANGÉLICA, PARA O CENTRO ONCOLÓGICO, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ref: RECURSOS

LOTE 04:

Recorrente K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Recorrida: HUBNET E-COMMERCE LTDA - ME

Recorrente KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Recorrente KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Recorrida: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-EPP

Recorrente KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Recorrida: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Recorrente M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Recorrida: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Recorrente KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS

Recorrente KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS

MÉDICOS LTDA

Recorrida: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA

LOTE 19

CÍO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Recorrida: MARTEC MED INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. MEDI-

COS - HOSPITALARES LTDA

LOTE 23

Recorrente: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Recorrida: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUI-

PAMENTOS LTDA

LOTE 24

Recorrente: KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

Recorrida: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-

RES LTDA

Vistos, etc.

Lote 19

Adotando a manifestação da Pregoeira, como razões de decidir, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, para fins de desclassificar a proposta da licitante MARTEC MED INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. MEDICOS - HOSPITALARES LTDA;

Retorne-se o certame para a fase anterior.

Lote 23

Nos termos das razões apresentadas pela Pregoeira, aos quais adoto como razões de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Ante o exposto adjudico e homologo o objeto, conforme segue:

LOTE 23 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - valor global - R\$ 61.000,00

Prossiga-se o certame.

Intimem-se os interessados. Divulgue-se.

Leme/SP, 29 de janeiro de 2.026

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE GERADOR E PALCO

REF: RECURSO (LOTES 01)

RECORRENTE : EXON EVENTOS LTDA

RECORRIDA: FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Trata-se de recurso interposto pela licitante EXON EVENTOS LTDA, onde aduz, em síntese, que a recorrida não atendeu ao exigido no Anexo III do Edital, no que concerne a comprovação de qualificação técnica para o Lote 1. Aduz que os atestados apresentados não atendem ao mínimo exigido.

Requeru a revisão da decisão com a inabilitação da recorrida.

Intimada, a recorrida apresentou contrarrazões, aduzindo, também em síntese, que atendeu ao exigido no edital, e que a análise para comprovação da qualificação técnica deve se dar de forma ampla, com a análise de todos os documentos apresentados, sendo certo que, assim o fazendo, está plenamente comprovada a prestação de diversos serviços semelhantes, ficando demonstrada sua capacidade de atendimento do exigido no certame.

Requeru a manutenção da decisão recorrida.

É o resumo do necessário.

O recurso interposto deve ser conhecido por atender aos requisitos de admissibilidade.

No mérito, merece provimento.

Destaco que a vinculação ao processo licitatório é princípio inerente às licitações, não cabendo a este pregoeiro decidir contra as regras nele impostas.

É o que estabelece o artigos 5º, da Lei nº 14.133/2021, verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios de igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Nesse sentido se manifestou a Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União –TCU no Acórdão 0460/2013 – Relator: Ministra Ana Arraes, verbis:

“[...] é obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas”. (g.n)

Hely Lopes Meirelles também ensina:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)”

Vale citar a lição de, MIRANDA, Henrique. Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo (SP):Editora Revista dos Tribunais. 2021:

O edital de licitação é o ato administrativo unilateral por meio do qual é dada publicidade das decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, e convidam-se os interessados em participarem do certame licitatório à formulação de suas propostas.

O edital assemelha-se a um convite a contratar (invitatio ad offerendum) e não a uma oferta ao público, nos termos prescritos pelo art. 429 do Código Civil, por não possuir todas as características inerentes à uma proposta contratual. Por essa razão, será sempre revogável por razões de superveniente interesse público

Celso Antônio Bandeira de Mello define o edital como o ato por meio do qual “a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser travado”. E conclui:

“(…) São as seguintes as funções desempenhadas pelo edital: a) dá publicidade à licitação; b) identifica o objeto licitado e delimita o universo das propostas; c) circunscreve o universo de proponentes; d) estabelece os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; e) regula atos e termos processuais do procedimento; e f) fixa as cláusulas do futuro contrato”

Assim, o edital deverá indicar todos os elementos necessários que permitam a participação no certame (formalidades necessárias, requisitos de habilitação e forma de apresentação das propostas), as regras segundo as quais o procedimento irá realizar-se (critério de julgamento e modos de disputa), os critérios de adjudicação, bem como as principais características do futuro contrato (objeto, forma de execução, riscos, garantias prazos). A partir de sua disponibilização, a Administração obriga-se a observar, durante toda a realização do certame, as condições ali estabelecidas .

Do ponto de vista de seu conteúdo, o edital é geralmente definido como a lex specialis da licitação. Trata-se de expressão em sentido figurado, que não expressa sua natureza jurídica, uma vez que é adotada para enfatizar o caráter vinculante das normas por ele estabelecidas, bem como evidenciar a necessidade de sua fiel observância, tanto pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento, quanto pelos licitantes e demais interessados, ao longo de todo o desenvolvimento do proce-

IMPrensa Oficial do Município de Leme

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

dimento, conforme já abordamos no princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sob a perspectiva juspublicística, sua finalidade não se resume a manifestar a intenção da Administração Pública de promover a celebração de um contrato; seu intento consiste, sobretudo, em deflagrar e normatizar o procedimento de escolha do contratado.

Diante disso, a Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Pois bem.

Assim exigiu o edital, no que tange ao discutido no recurso:

“Qualificação Técnica

A) Comprovação de capacidade técnica operacional - mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a

licitante já executou a locação / diária do objeto do lote que estiver participando, nas seguintes quantidades mínimas:

Lote 01 - Gerador de energia (mínimo de 180 KVA): mínimo de 100 (CEM) locações ou diárias;

Em análise aos documentos apresentados pela recorrida, não se vislumbra o atendimento ao exigido.

Constata-se que a mesma apresentou os documentos contendo diversos serviços que em nada correspondem a locação de geradores de energia, não sendo, portanto, semelhantes ou assemelhados aos mesmos.

Os apresentados que referem-se a locação de geradores, não atingem a quantidade necessária, exigida no edital.

Nem se falar que tais documentos, ainda que comprovem a realização de serviços comumente destinados a “eventos”, não significa atendimento ao edital.

No sentido da correlação necessária entre o exigido e o apresentado, no que concerne a exigência de qualificação técnica, assim decidiu o E. TJSP, nos autos do processo 1001963-76.2022.8.26.0318, da Comarca de Leme, em que foi apelante BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA, e apelado MUNICÍPIO DE LEME.

“MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA VENCEDORA POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA NOS MOLDES ESTABELECIDOS NO EDITAL.

-Incontroversa, no caso, a apresentação de atestado de capacidade técnica relativo a objeto

diverso do referente ao lote no qual a impetrante formulou a melhor proposta.

- Embora a falta de oportuna impugnação ao edital do certame não se erija em óbice absoluto ao controle da legalidade de seu conteúdo pelo poder judiciário (cf., a esse propósito, brevitatis studio, AgR no Ag 838.285 - STJ, j . 27- 2- 2007), cabe o registro de que, neste caso, a impetrante não impugnou o edital do pregão presencial, dele participando sem manifestar irresignação.

- O art . 3º da Lei 8.666/1993 dispõe ser fim da licitação também o respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Não provimento da apelação.”

Extrai-se do julgado acima, os seguintes trechos:

Verifica-se dos autos que a apelante apresentou documentos para a comprovação de sua qualidade técnica referente ao lote 1 (diesel S-10), lote esse no qual não participou do certame (cf. e- págs. 541- 2), deixando, contudo, de comprovar sua qualificação quanto ao lote em que formulou a melhor proposta de preço (lote 2 - gasolina comum), em inobservância ao disposto na letra a do item 8-III do instrumento editalício (e- págs. 646- 9).

...

Configura-se o formalismo excessivo quando não se afere prejuízo ao certame com o afastamento de determinada exigência formal, circunstância que não se vislumbra no caso em tela, em que o documento apresentado pela parte se refere, de forma incontroversa, a objeto diverso daquele do lote em que apresentou melhor proposta.

6. Não prospera o argumento de impossibilidade de apresentação de atestado relativo ao fornecimento de gasolina por ter a Agência Nacional de Petróleo autorizado as transportadoras revendedoras retalhistas - como a impetrante - a comercializarem esse tipo de combustível apenas com a Resolução ANP 858/ 2021 (de 5-11), uma vez que a ora recorrente optou por participar da licitação mesmo tendo ciência do requisito editalício e da inexistência de atestado em seu nome a atender os exatos termos do instrumento convocatório, aceitando o risco de ser desclassificada.

Portanto, não atendendo ao exigido no edital, é caso de reconsideração da decisão recorrida, para fins de inabilitar a licitante FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Ficam intimadas as demais licitantes do retorno do certame, designado para o dia 03/02/2026 às 09:00h

Leme/SP, 29 de janeiro de 2.026

Juliana Aparecida de Godoy
PREGOEIRA

ATA Nº 01/2026

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026, às 09h34min, na Sala de Conciliação da Secretaria de Finanças, no Paço Municipal, localizado à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, 1º Andar - Centro, nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, por convocação da Presidência da Junta de Recursos Fiscais, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.919 de 21 de janeiro de 2026, reuniu-se o Plenário da Junta de Recursos Fiscais para DELIBERAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO E APROVAÇÃO DAS SÚMULAS. Presentes no local para reunião os Srs. Julgadores Representantes da Municipalidade: Carla Elisa Sanfelice, Diego Divino Kuchler Tarifa e Raphael Rosada Netto; e Representantes da Sociedade Civil: Denis Felipe Cremasco, Camila Pinheiro e Jackson Franco Da Silva, junto da Presidente da Junta de Recursos Fiscais Sra. Márcia Terciotti Sampaio e da Secretária Geral da J.R.F. Roberta Maria Viél. Verificado o quórum estabelecido no artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2.019 – Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, a Sra. Presidente declarou aberta a Sessão, iniciada com a leitura das súmulas atuais e propostas de novas edições ao plenário.

Após deliberação, os membros manifestaram algumas dúvidas de ordem técnica, considerando que alguns membros que compõe a Câmara foram recentemente nomeados. Diante da manifestação a Presidente decidiu por suspender a sessão, remetendo ao Secretário de Negócios Jurídicos e ao Procurador Geral do Município as súmulas atuais e as propostas de novas súmulas, que eventualmente serão apresentadas pelos membros através do e-mail institucional jrfscais@leme.sp.gov.br ou através do sistema IDoc até o dia 06/02/2026, para apreciação e manifestação quanto a legalidade. A sessão retornará dentro do quadrimestre, quando oportunamente será designada e procedida a intimação dos membros, conforme art. 18 do Decreto 7.157/2019, após o retorno das devidas análises e manifestações.

Encerrados os trabalhos com a impressão desta ATA e assinatura da Presidente, da Secretária Geral e dos Membros presentes. Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais declarou encerrada a Sessão, as 10h18min, agradecendo a presença de todos .

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO
PRESIDENTE

Carla Elisa Sanfelice
RAPHAEL ROSADA NETTO
CAMILA PINHEIRO
ROBERTA MARIA VIÉL
SECRETÁRIA
Diego Divino Kuchler Tarifa
Denis Felipe Cremasco
JACKSON FRANCO DA SILVA

RESOLUÇÃO N.º 01/2026, DE 13/01/2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do COMAS biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, visando a eficácia dos trabalhos a serem realizados;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária de posse realizada no dia 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após eleição, seguindo o Decreto 6334 de 22 de julho de 2013, foi eleito o Conselho Diretor do COMAS para o Biênio 2026-2028, como segue:-

- Presidente:- Nancy Luciana Martins
- Vice-Presidente:- Bruna Caroline Macias Eloy
- 1º Secretária:- Luciano Driel Giroto
- 2ª Secretária:- Elizandra Aparecida Ferreira dos Santos

ARTIGO 2º - Dada a posse na presente reunião.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor, na presente data, revogando-se as anteriores.

Leme, 13 de janeiro de 2026

Nancy Luciana Martins
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DE CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 53/2024

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos de Cidade de Leme.

CONTRATADA: Qualy Jet Saneamento Obras e Serviços Ltda.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 04/2024.

OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa especializada em serviço de remoção, dragagem e desaguamento do material degradado em estruturas metálicas revestidos com tecido drenante das 03 (três) lagoas de decantação da Estação de Tratamento de Esgotos da Autarquia, com aproximadamente 15.693,70 m³ de lodo acumulado, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e as demais partes integrantes do Edital, por 06 (seis) meses a partir de 27/01/2026.

PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.
Leme, 26 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 6.387 de 26 de janeiro de 2026
Cancela Atribuição de Encarregado por Equipe

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de Encarregado por Equipe efetuada através da Portaria n.º 6.222 de 02 de junho de 2025, ao servidor CAR-

LOS HENRIQUE GURTLE, portador do RG/SSP/SP nº 45.002.783-1.
Gabinete do Diretor Presidente
Em 26 de janeiro de 2026

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PREFEITURA DE LEME/SP

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme - Sec. De Administração; CONTRATA: GOVERNANÇABRASILS/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS: OBJETO: 3º Aditamento - contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software em ambiente nuvem por prazo determinado (locação) de gestão eletrônica de documentos com assinatura eletrônica digital, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas ,incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do anexo I - prorrogação/reajuste; DATA DA ASSINATURA:02/02/2026; VALOR GLOBAL: R\$ 688.044,00; VIGÊNCIA: 12 meses: LICITAÇÃO: Pregão Presencial N° 065/2022.

Publique-se
Leme, 02 de fevereiro de 2026

Rafael Maradei
Secretário de Administração

PREFEITURA DE LEME/SP

PORTARIA Nº 056/2026, de 26 de janeiro de 2026.
Atribui Chefia do Núcleo de Comunicação Administrativa
Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 26 de janeiro do corrente ano, ao servidor CARLOS HENRIQUE GURTLE, CPF XXX.669.718-XX, cedido através da Portaria nº 6.379, de 19 de janeiro de 2026, pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, o cargo de Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011 e alterações, conforme Memorando nº 1.099/2026, ficando a cargo desta Prefeitura o ônus de sua remuneração e a responsabilidade do recolhimento das retenções previdenciárias.

Leme, 26 de janeiro de 2026.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 057/2026, de 26 de janeiro de 2026
Designa membros para compor a Comissão de Avaliação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA os membros relacionados abaixo para compor a Comissão de Avaliação, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2025, conforme Memorando nº 1.772/2026:

Secretaria Municipal de Transportes e Viação
Rodrigo Marchiori Fioramonte
João Aparecido Silveira
Secretaria Municipal de Finanças
Rodrigo Renzo da Silva

Leme, 26 de janeiro de 2026.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Prefeito Interino do Município de Leme